



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

INDICAÇÃO Nº , DE DE SETEMBRO DE 2021.

Vereador Professor Marcos Carvalho

Anápolis, 02 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LEANDRO RIBEIRO**
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
Nesta

Requer que seja enviada Indicação ao Prefeito de Anápolis de projeto de lei para **ACRESCENTAR DISPOSITIVO À LEI DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM ANÁPOLIS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 2.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 PARA ASSEGURAR À ALUNA GESTANTE E LACTANTE O ACESSO AOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÕES DE FORMA TELEPRESENCIAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, sirvo-me do presente para requerer, nos termos do artigo 128, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito de Anápolis, para **ACRESCENTAR DISPOSITIVO À LEI DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM ANÁPOLIS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 2.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 PARA ASSEGURAR À ALUNA GESTANTE E LACTANTE O ACESSO AOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÕES DE FORMA TELEPRESENCIAL**, conforme minuta a seguir.


PROFESSOR MARCOS
VEREADOR



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº , DE MAIO DE 2021.

Vereador Professor Marcos

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM ANÁPOLIS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 2.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 PARA ASSEGURAR À ALUNA GESTANTE E LACTANTE O ACESSO AOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÕES DE FORMA TELEPRESENCIAL.

A CÂMARA DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 3º da Lei de Criação do Sistema Municipal de Ensino em Anápolis, instituída pela Lei nº 2.822 de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

Art. 3º. São objetivos da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da Educação Nacional:

VIII- assegurar à aluna gestante e lactante o acesso aos conteúdos e avaliações de forma telepresencial.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca inserir na legislação municipal assegurar à aluna gestante ou lactante acesso a continuação do aprendizado escolar tendo acesso aos conteúdos e avaliações de forma tele presencial viabilizando que a aluna dê continuidade aos estudos sem prejudicar a conclusão no prazo regular.

O objetivo é garantir as alunas a possibilidade de se manterem em contato contínuo com os estudos reduzindo a evasão escolar e ampliando as formas de contato com o ensino de forma virtual.

Destaca-se que a gravidez precoce apesar de estar reduzindo ainda demonstra ser uma realidade e um dos fatores determinantes para a jovem descontinuar os estudos. A gravidez na adolescência não é só um grave problema social, mas também, uma questão de saúde pública devendo ter o cuidado de forma multisetorial.

A pandemia vem trazendo vários aprendizados e uma delas é que a tecnologia nos possibilitou levar o ensino educacional básico para dentro de nossas casas permitindo continuar com os estudos. Por isso, aliar a tecnologia a uma facilidade as mulheres gestantes e lactantes para facilitar e impedir que abone os estudos demonstra-se razoável e possível.